



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 02 Á 08 DE JULHO DE 2001

Nº 756 PÁG.001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI N.º 9.445, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA ESTUDANTE
TATIANA CIRINO DE ARAÚJO E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Estudante TATIANA CIRINO DE ARAÚJO, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento João Paulo II, ainda sem denominação oficial, nascida em 29 de junho de 1982 e faleceu em 21 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.446, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA PAULO MATIAS
GOMES E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua PAULO MATIAS GOMES, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento João Paulo II, ainda sem denominação oficial, nasceu em 24 de abril de 1934 e faleceu em 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.447, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA PESCADOR
FRANCISCO LUNGA E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Pescador FRANCISCO LUNGA, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Nossa Senhora da Penha, ainda sem denominação oficial, nasceu em 19 de junho de 1919.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.448, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA FRANCISCA
GRIGÓRIO DE ANDRADE E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCA GRIGÓRIO DE ANDRADE, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Jardim Paratibe, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.449, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA CABO PAULO DE
ARAÚJO BORBA E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Cabo **PAULO DE ARAÚJO BORBA**, artéria pública desta cidade, localizada no Loteamento Nossa Senhora da Penha, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.450, DE 04 DE JULHO DE 2001.

DENOMINA DE RUA DOMÉSTICA **ALCINA DOS SANTOS ARAÚJO** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Doméstica **ALCINA DOS SANTOS ARAÚJO**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 12 de junho de 1944 em Recife-Pe e faleceu em 28 de setembro de 1996.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor competente, procederá o cadastramento da rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Rui Manoel Carneiro B. de Aça Belchior**

Secretário da Administração - **Fernando Antônio Dias**

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 817 de 21 de agosto de 1984

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

LEI N.º 9.451, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA DOMÉSTICA **NATÁLIA SILVA DOS SANTOS** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **NATÁLIA SILVA DOS SANTOS**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 23 de junho de 1923 em Recife -Pe e faleceu em 26 de junho em 1981.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.452, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA **JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.453, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA **JOSUÉ GOMES DE ALMEIDA** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSUÉ GOMES DE ALMEIDA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.454, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA DOMÉSTICA
SEVERINA FERREIRA DE SANTANA E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Doméstica **SEVERINA FERREIRA DE SANTANA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, natural de São Miguel de Taipá-Pb, nasceu em 04 de julho de 1916 e faleceu em 28 de abril de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.455, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA PROFESSORA **IRACY FERREIRA GOMES** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Professora **IRACY FERREIRA GOMES**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 21 de fevereiro de 1935 e falecida em 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N.º 9.456, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA COMERCIANTE
AGAMENON HOLANDA DE MOURA E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Comerciante **AGAMENON HOLANDA DE MOURA**, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 1926 e falecido em 19 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.457, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA COMERCIANTE **JOSÉ ALVES MOREIRA** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Comerciante **JOSÉ ALVES MOREIRA**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 03 de março de 1925 e falecido em 29 de março de 2001.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.458, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA APOSENTADO **JOSÉ PAULO DO REGO** E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua dos Aposentado **JOSÉ PAULO DO REGO**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 15 de novembro de 1932 em Cruz de Espírito Santo - Pb, e faleceu em 16 de abril de 2001.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.459, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA APOSENTADO
JUVENTINA FRANCISCA DE ANDRADE E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua dos Aposentado **JUVENTINA FRANCISCA DE ANDRADE**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, nascida em 16 de dezembro de 1912 e faleceu em 01 de março de 1988.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.460, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA APOSENTADO FÉLIX
TAVARES DE ARAÚJO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Aposentado FÉLIX TAVARES DE ARAÚJO, artéria pública desta Cidade, localizada na Quadra 682, Lote 026, Conjunto Ernesto Giesel, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.461, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA LUIZ DA NÓBREGA
FERREIRA E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua LUIZ DA NÓBREGA FERREIRA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.462, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA COMERCIANTE
CLEANTO DE MIRANDA FREIRE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Comerciante CLEANTO DE MIRANDA FREIRE, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.463, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA DESEMBARGADOR
BOLIVAR CORRÊA PEDROSA E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Desembargador BOLIVAR CORRÊA PEDROSA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, foi Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e por prestar relevantes serviços a Capital parábana recebeu o Título de Cidadão Pessoaense em 1986.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

LEI N.º 9.464, DE 04 DE Julho DE 2001.

DENOMINA DE RUA COMERCIÁRIO
JOSÉ MIGUEL NETO E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua Comerciante JOSÉ MIGUEL NETO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial, nascido em 10 de junho de 1924 e falecido em 1º de junho de 1984.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA, EM 04 DE Julho DE 2001.

HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 4.292 /01
de 04 de Julho de 2001.

ALTERA DENOMINAÇÃO E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, art. 60, inciso V e art. 176 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o art. 14, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 31 de maio de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominado o Conselho Municipal de Proteção Ambiental, criado pelo art.176 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, Órgão Consultivo e Deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do Meio Ambiente Natural, construído e do trabalho em todo território do Município de João Pessoa é um colegiado de assessoramento superior, de funcionamento permanente, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente tem a seu encargo formular, em sintonia com as normas e orientações do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, as diretrizes superiores para a política municipal do Meio Ambiente, a ser definida pela Administração Municipal.

Art. 2º O COMAM será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, e será composto de 17 (dezesete) membros, representando, cada um, de forma paritária, os seguintes Órgãos e Entidades:

I - Representantes, como membros natos, do Município de João Pessoa:

- a) Secretário de Planejamento;
- b) Secretário de Infra-Estrutura;
- c) Secretário de Desenvolvimento e Controle Urbano;
- d) Secretário de Saúde;
- e) Secretário de Educação e Cultura;
- f) Procurador Geral do Município;
- g) Superintendente da Empresa Municipal de Limpeza Urbana
- h) 01 (um) Membro da Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal.

II - Representantes de outras Entidades :

- a) 01 (um) representante da Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais do Estado da Paraíba ;
- b) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - Ibama
- c) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea;
- d) 01 (um) representante da Universidade Federal da Paraíba - UFPB;
- e) 01 (um) representante da Federação Paraibana de Associações Comunitárias - Fepac;
- f) 01 (um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES;
- g) 01 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado da Paraíba - Ciep;
- h) 01 (um) representante de uma Entidade Civil ligada ao Movimento Ecológico.

§ 1º - Os membros do COMAM mencionados nos incisos II e III deste artigo, serão indicados pelos órgãos representados no colegiado e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O COMAM será presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, ou por quem o estiver substituindo.

§ 3º - Os membros do COMAM terão título de Conselheiro.

§ 4º - A cada membro a que se refere, este artigo, corresponde um suplente, indicado conjuntamente com o titular, para um mandato de igual duração e também nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - O suplente substituirá o titular em suas ausências, faltas, licenças e afastamentos.

Art.3º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo o desempenho do mandato considerado como serviço público relevante.

Art. 4º O COMAM, para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, contará com um Secretário.

§ 1º - A Secretaria de Meio Ambiente fornecerá os meios, condições e recursos indispensáveis ao funcionamento do Conselho.

§ 2º - A Coordenadoria de Controle e Análise Ambiental, vinculada à estrutura orgânica da Secretaria de Meio Ambiente funciona, também, como órgão de suporte técnico de execução das decisões emanadas do COMAM.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

I - Manifestar-se sobre as políticas, diretrizes e programas definidos pelo Poder Municipal para o meio ambiente, a preservação e o uso racional,

controle e fomento dos recursos naturais renováveis do Município de João Pessoa.

II - Pronunciar-se sobre as propostas e iniciativas voltadas para o desenvolvimento do município, originários do setor público ou privado, notadamente as que envolvam atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental.

III - Estabelecer as normas gerais para:

a) licenciamento para a construção, a instalação, a ampliação e funcionamento de estabelecimentos, equipamentos, pólos industriais, comerciais, turísticos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, a ser concedido pela Coordenadoria de Controle e Análise Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente;

b) o licenciamento de atividades poluidoras, a ser concedido pela Coordenadoria de Controle e Análise Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente;

c) o atingimento dos objetivos preconizados na Política Municipal do Meio Ambiente;

d) o controle da poluição nas várias formas, inclusive por veículos automotores;

e) o controle da qualidade do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;

f) a definição de áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas, estações ecológicas de especial interesse turístico, preservação permanente, relevante interesse ecológico e outras a serem tombadas pelo Poder público;

g) a fixação de critérios objetivos e de parâmetros para a declaração de áreas críticas ou saturadas;

h) o parcelamento de débitos oriundos da aplicação de penalidades.

IV - Homologar acordos que tenham por objeto a conversão de penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental, entre elas, a pesquisa ecológica, a educação e reconstrução ambiental;

V - Fiscalizar no âmbito municipal, a legislação referente à defesa florestal, flora e fauna;

VI - Elaborar e submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal o Plano de Aplicação dos Recursos de Defesa Ambiental;

VII - Analisar e decidir sobre outras questões que lhe forem submetidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 7º O COMAM reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos Conselheiros.

§ 1º - As deliberações do COMAM serão tomadas a partir de um quorum mínimo de 09 (nove) Conselheiros, através de Resolução e por maioria simples, salvo disposições expressas pelo Conselho;

§ 2º - Nas reuniões do COMAM, o Presidente, como membro nato, ou quem o estiver substituindo, detém a prerrogativa do voto de qualidade, em caso de empate em votação do Colegiado;

§ 3º - As demais normas de funcionamento do COMAM serão estabelecidas em seu Regimento Interno, o qual será aprovado pelo Conselho, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Conselheiro não poderá afastar-se do exercício de suas atribuições no Conselho por período superior a 90 (noventa) dias, salvo por motivo justificado, mediante comprovação e reconhecimento da maioria absoluta dos membros do colegiado.

Art. 9º - A critério do Presidente, ou mediante requerimento de qualquer Conselheiro, aprovado pelo Conselho poderão participar das reuniões e debates, sem direito a voto, representantes de entidades, autoridades e personalidades, desde que possam contribuir para o esclarecimento de matérias da Competência do Conselho.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

RAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Em 04 de Julho

Haroldo Coutinho de Lucena
Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 4.293/01
De 04 de Julho de 2001

CRIA GRUPO DE TRABALHO MULTI-SETORIAL PARA ELABORAR O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO E ESTRUTURAR A CÂMARA TÉCNICA DE CONTROLE E ANÁLISE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO ser constitucionalmente de sua competência promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO ser de sua inteira responsabilidade promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, observada a legislação e ação fiscalizadora estadual e federal;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica prevê uma política municipal do meio ambiente a ser implementada pelo Município;

CONSIDERANDO a inexistência de legislação municipal específica para as questões ambientais;

CONSIDERANDO o que recomenda a Agenda 21 no pertinente a necessidade de estruturação da política ambiental municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA 237, que pelo seu art. 6º determina que os licenciamentos deverão ser feitos pelo órgão ambiental municipal;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas que objetivem a preservação e a conservação do espaço urbano;

CONSIDERANDO que estruturação da política ambiental municipal implica num incremento da receita tributária, além de prover acesso direto a linhas de financiamentos;

DECRETA,

Art. 1º Fica criado um Grupo de Trabalho multi-setorial com o objetivo de elaborar o Código de Meio Ambiente do Município de João Pessoa e estruturação da Câmara Técnica de Controle e Análise Ambiental para executar o Licenciamento Ambiental.

Art. 2º. O Grupo de Trabalhos de que trata o caput deste artigo, será composto por representantes das Secretarias de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Urbano, Educação, Saúde, Infra-Estrutura, Finanças e Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. Compete ao Secretário de cada uma das pastas acima indicadas, a indicação de um membro e de um suplente para composição do Grupo.

§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente de forma especial será representada por quatro membros, devendo um destes ser indicado para Coordenar o Grupo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Haroldo Coutinho de Lucena
Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 4.294/01
De 04 de Julho de 2001

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA E TEMPORÁRIA A DEPENDENTES DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1968/01,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a sr.ª **Mariela da Silva Tomé de Souza**, viúva, e temporária as menores **Patrícia da Silva Tomé de Souza**, nascida no dia 04 de setembro de 1985 e **Jane Silva Tomé de Souza**, nascida no dia 31 de dezembro de 1987, filhas, do ex-servidor **Francisco Tomé de Souza**, falecido no dia 27 de março de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da

Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor das menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2001, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Julho de 2001

Haroldo Coutinho de Lucena
Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 4.295/01
de 04 de Julho de 2001

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2405/01,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor **Maria Cristina Silva de Oliveira**, nascida no dia 18 de fevereiro de 1989, filha, da ex-servidora **Maria da Guia dos Santos Silva**, falecida no dia 11 de maio de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) em favor da menor, dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos por seu genitor o Sr. Ademar de Oliveira Andrade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2001, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Julho de 2001

Haroldo Coutinho de Lucena
Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 4.296 de 04 de julho de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de
dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 138 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde
11.101 - Gabinete do Secretário
13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde
3214.01 - 04 - Contribuições a Fundos-Pessoal e Encargos Sociais.....RS 120.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde
11.101 - Gabinete do Secretário
13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde
3214.02 - 04 - Contribuições a Fundos-Outras Despesas Correntes.....RS 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2001

Haroldo Coutinho de Lucena
HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 4.297 de 04 de julho de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de
dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 138 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde
11.301 - Fundo Municipal de Saúde
13.75.428 - 2.080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde
3111.02 - 04 - Despesas Variáveis.....RS 120.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria da Saúde
11.301 - Fundo Municipal de Saúde
13.75.428 - 2.080 - Manutenção dos Sistema Único de Saúde
3132.00 - 04 - Outros Serviços e Encargos.....RS 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2001

Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da viúva e 50% (cinquenta por cento) em favor das menores, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2001, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Julho de 2001

Haroldo Coutinho de Lucena
Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 4.295/01
de 04 de Julho de 2001

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 2405/01,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor **Maria Cristina Silva de Oliveira**, nascida no dia 18 de fevereiro de 1989, filha, da ex-servidora **Maria da Guia dos Santos Silva**, falecida no dia 11 de maio de 2001.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) em favor da menor, dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos por seu genitor o Sr. Ademar de Oliveira Andrade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2001, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 04 de Julho de 2001

Haroldo Coutinho de Lucena
Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 4.296 de 04 de julho de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 138 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 11.000 - Secretaria da Saúde
- 11.101 - Gabinete do Secretário
- 13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde
- 3214.01 - 04 - Contribuições a Fundos-Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 120.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 11.000 - Secretaria da Saúde
- 11.101 - Gabinete do Secretário
- 13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde
- 3214.02 - 04 - Contribuições a Fundos-Outras Despesas Correntes.....R\$ 120.000,00

9 J JLL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2001

Haroldo Coutinho de Lucena
HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
Prefeito em Exercício

Everardo Sarmiento
EVERARDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário das Finanças

Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti
ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 4.297 de 04 de julho de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan Nº 138 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 11.000 - Secretaria da Saúde
- 11.301 - Fundo Municipal de Saúde
- 13.75.428 - 2.080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde
- 3111.02 - 04 - Despesas Variáveis.....R\$ 120.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 11.000 - Secretaria da Saúde
- 11.301 - Fundo Municipal de Saúde
- 13.75.428 - 2.080 - Manutenção dos Sistema Único de Saúde
- 3132.00 - 04 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 120.000,00

9 J JLL

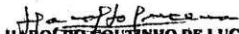
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2001


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2001


HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
 Prefeito em Exercício


EVERALDO SARMIENTO
 Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
 Secretário de Finanças


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário de Administração

DECRETO N° 4.300 de 04 de julho de 2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI N° 9.385/2.001.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o artigo 1º, da Lei n° 9.385, de 01 de junho de 2.001, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 064 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de **RS 15.411.372,00** (quinze milhões, quatrocentos e onze mil e trezentos e setenta e dois reais), na forma abaixo discriminada:

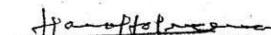
08.000 - Secretaria da Administração	
08.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM	
15.82.495 - 2.085 - Encargos com Inativos e Pensionistas	
3251.00 - 00 - Inativos.....	RS 8.630.844,00
3252.00 - 00 - Pensionistas.....	RS 6.780.321,00
3253.00 - 00 - Salário-Família.....	RS 207,00

TOTALRS 15.411.372,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da Transferência de Recursos através do Decreto n° 4.299, 04 de julho de 2001.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2001


HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
 Prefeito em Exercício


EVERALDO SARMIENTO
 Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
 Secretário de Finanças


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário de Administração

DECRETO N° 4.301 de 04 de julho de 2001

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei n° 9.311, de 29 de dezembro de 2.000, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 33, da Lei n° 9.167, de 14 de agosto de 2.000, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 145 / 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 73.114,00** (setenta e três mil e cento e quatorze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.101 - Gabinete do Secretário	
03.07.020 - 2.017 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3111.03 - 00 - Outras Despesas Variáveis (Pessoal).....	RS 73.114,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

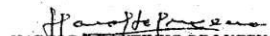
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
03.07.021 - 1.002 - Aquisição de Veículos	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 35.000,00
03.07.021 - 2.210 - Encargos com Locação de Imóveis	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 38.114,00


TOTALRS 73.114,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

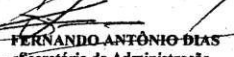
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2001


HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
 Prefeito em Exercício


EVERALDO SARMIENTO
 Secretário de Planejamento


FERNANDO RODRIGUES CATÃO
 Secretário de Finanças


FERNANDO ANTONIO DIAS
 Secretário de Administração

PORTARIA N° 1358/01
 02 DE JULHO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, item VI, da Lei Complementar n° 26, de 04 de dezembro de 1981 e art. 7º, item VI, da Lei n° 4.601, de 26 de dezembro de 1984, de acordo com os termos da Lei Municipal n° 8.301, de 31 de outubro de 1997,

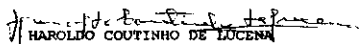
R E S O L V E :

I - Designar, **ANTÔNIO HERVÁSIO BEZERRA CAVALCANTI**, na qualidade de Titular e **HERNÉS GALVÃO DE SÁ FILHO**, na

qualidade de Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA - CMS-JP, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, de acordo com a indicação da entidade representativa:

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, em 02 DE JULHO DE 2001.


HAROLDO COUTINHO DE LUCENA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

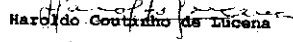
PORTARIA Nº 1359/01
De 02 DE JULHO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 1524/01,

RESOLVE,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARIA EDNALDA ANTAS**, ocupante do cargo de professor da Educação Básica II, Classe 1.11.02.1.5, matrícula nº 11.111-2, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2001.


Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

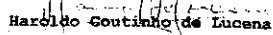
PORTARIA Nº 1360/01
De 02 DE JULHO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 1916/01,

RESOLVE,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **CIJANE DA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe 1.11.02.2.1, matrícula nº 25.419-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2001.


Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

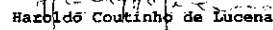
PORTARIA Nº 1361/01
De 02 DE JULHO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 1828/01,

RESOLVE,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **NEIDE MARIA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe 1.11.02.1.4, matrícula nº 11.844-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2001.


Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

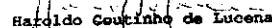
PORTARIA Nº 1362/01
De 02 DE JULHO DE 2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 213/01, publicada no Semanário Oficial nº 744, de 09 à 15 de abril de 2001, que demitiu a servidora **LADJANE DE ARAÚJO MIRANDA**, matrícula nº 25.364-2, do cargo de Professora da Educação Básica II, Classificação Funcional 1.11.02.2.3., com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município, contratada pelo Regime CLT, em 29 de agosto de 1988.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação.


Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 1363/01
De 02 DE JULHO DE 2001

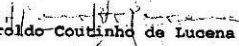
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60,

inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 1927/01,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **SANDRA DE BRITO FRIMO**, ocupante do cargo de Professor, Classe 3.11.11.4.1., matrícula nº 23.525-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2001.


Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

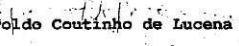
PORTARIA Nº 1364/01
De 02 DE JULHO DE 2001

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 1112/01,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **VALDIETE RAMALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe 1.11.01.1.4., matrícula nº 11.948-6, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2001.



Haroldo Coutinho de Lucena
Prefeito em exercício

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 318/01
Em, 3 de julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 2995/01 e ofício nº 182/01 de 21.06.2001 da EMLUR,


R E S O L V E: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (EMLUR), com ônus, o servidor ANTONIO SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 15.830-2, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Casa Civil, até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 319/01
Em, 3 de julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 0907/01 e ofícios nºs 38/01 de 21.02/2001 e 01/2001 de 20.03.01 da Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB,


R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB, sem ônus, a servidora GEOVANIA GUIMARÃES BELTRÃO, matrícula nº 17.334-7, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 320/01
Em, 3 de julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 2402/01 e ofício nº 028/01 de 08.05.01 IPM,

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (IPM), com ônus, os servidores ANTONIO CARLOS CALISTO DA SILVA, matrícula nº 2.286-1, Agente de Limpeza Urbana, MASILEU URBANO DOS SANTOS, matrícula nº 2.938-8, Agente de Limpeza Urbana, MIRIAM MEDEIROS DE VASCONCELOS, matrícula nº 3.383-4, Agente de Limpeza Urbana, BENEDITO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 2.938-0, Agente de Limpeza Urbana e ADRIANA FRANCA LUCENA, matrícula nº 1.268-8, lotados na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), até 31 de dezembro de 2002.



FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 322/01
Em, 5 de julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 1719/01 e ofício nº 104/01, de 04/04.01 do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, o servidor EDINALDO RIBEIRO SOARES nº 11.740-4, Agente Fiscal de Tributos e Posturas, lotado na Secretaria de Finanças (SEFIN), para prestar serviço no Gabinete do Vereador Anstávora de Souza Santos, de acordo com o Item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2001, até 31 de dezembro de 2002.

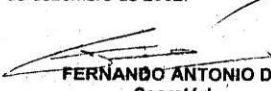
Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 4 de abril de 2001.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 323/01
Em, 5 de julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo 3087/01 e ofício 583/01 de 22.08.01 do Secretário de Saúde - SESAU,

RESOLVE: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), com ônus, a servidora ROSSANA CRISTINA CORREIA GUERRA, matrícula nº 16.407-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2002.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário


PORTARIA N.º 325/2001

Em, 06 de julho de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante na Resolução RCI-TC- nº 159/01 conforme consta do processo TC N.º 01.419/01;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria publicado no Semanário Oficial do Município nº 546 de 25 de junho à 01 de julho de 1997, que passa a vigorar com o seguinte teor:

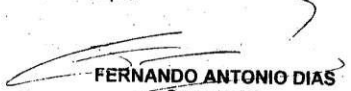
CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais de acordo com artigo 206, inciso III, §1º, c/c artigo 207 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) a servidora MARIA NAUDI SOUSA, matrícula 11.136-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe 101, nível IV, lotada na Secretaria da Administração.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 326/01
Em, 6 de julho de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: Designar HUERTA FERREIRA DE MELO NETO matrícula nº 31.884-1 (PRESIDENTE), ZÉBIA DOMICIANO CABRAL matrícula nº 32.144-3 (MEMBRO), GENISE MARIA DE SOUZA COSTA matrícula nº 14.817-2 (MEMBRO) e CARMEN ETIENETTE DE OLIVEIRA MELLO, matrícula nº 14.567-0 (MEMBRO), para fazer parte da comissão com a finalidade de promover processo administrativo de padronização do mobiliário a ser adquirido para as diversas Secretarias a serem instaladas no Centro Administrativo do Município.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 327/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 02.354/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ADELSON ANTONIO LINS AMORIM, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 3.02.07.1.1, matrícula nº 24.586-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 328/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 02.146/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ALEXANDRE ANTONIO DA C. MACEDO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.941-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

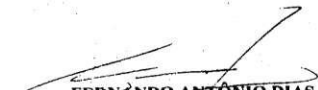

FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 329/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 02.557/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA JOSÉ DOMINGOS LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 09-340-8, lotada na Secretaria de Infra Estrutura.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 330/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01.587/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 206, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JOSÉ DE OLIVEIRA FRAZÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.4, matrícula nº 17.529-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTONIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 331/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 02.795/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **ANTÔNIO PEDRO DA COSTA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.4, matrícula n.º 12.038-3, lotado na Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 332/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 02.176/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b", da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **MARIA IRISMAR SILVA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula n.º 08.426-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 333/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 02.502/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, III, alínea "c" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **TEREZINHA CÂNDIDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula n.º 03.856-3, lotada na Secretaria da Administração.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 334/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 02.831/01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA TOSCANO DE SOUSA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula n.º 25.860-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 335/2001

Em, 06 de Julho de 2001

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 00.764 /01- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula n.º 09.236-3, lotada no Gabinete do Prefeito.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 123/2001

O **SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
02.968/01	LORENA DE PAULA L. MADRUGA	29.216-8	SEDEC	20 ANOS 02 MESES E 19 DIAS
01.795/01	ROSÂNGELA DE ARAÚJO LIMA	34.027-8	SESAU	01 ANO 02 MESES E 02 DIAS

EM, 06 / 07 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 124/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01.847/01	CLAUDETE XAVIER M. DA CUNHA	08.632-1	SEDEC	ISENÇÃO DE PREVIDÊNCIA (RET)
01.848/01	CLAUDETE XAVIER M. DA CUNHA	08.632-1	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA (RET.)
02.383/01	MARINALVA AVELINO ALVES	27.379-1	SEAD	AFASTAMENTO P/ CURSO
02.003/01	DALVANIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA	03.563-7	SEDEC	APOSENTADORIA
01.966/01	VICENTE XAVIER NETO	07.470-5	SEDEC	APOSENTADORIA
03.053/01	HAROLDO FLAVIO F. PIMENTA	03.369-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
02.074/01	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	23.139-8	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
01.604/01	MARIA DE F. SANTOS DA NÓBREGA	23.310-2	SEAD	LICENÇA ESPECIAL
02.014/01	TEREZA SILVA DE LIMA	23.967-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL

EM, 06 / 07 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 125/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01.851/01	ARNÓBIO NOGUEIRA DOS SANTOS	07.304-1	SEAD	20.12.87 À 20.12.97 - 2º DECÊNIO	150
02.456/01	BERNADETE MARTINS DE S. BOTELHO	11.543-6	SESAU	20.03.91 À 20.03.01 - 2º DECÊNIO	180
02.298/01	EDLAMAR LOPES DA SILVA	17.545-5	SEDEC	01.06.85 À 01.06.95 - 1º DECÊNIO	090
02.047/01	EVANES BEZERRA DE QUEIROZ	14.902-1	SEDEC	01.10.79 À 01.10.99 - 1º E 2º DECÊNIO	360
02.032/01	INÊS DE JESUS AMORIM DA SILVA	25.879-2	SEDEC	12.03.91 À 12.03.01 - 1º DECÊNIO	060
02.002/01	IRACEMA VIEIRA DA NÓBREGA	25.884-9	SEDEC	12.03.91 À 12.03.01 - 1º DECÊNIO	180
02.151/01	MARIA EDNALDA ANTAS	11.111-2	SEDEC	21.07.90 À 21.07.00 - 2º DECÊNIO	180
01.956/01	MÁRIO LUCIANO SORRENTINO CALDA	25.043-1	SETRAPS	12.05.88 À 12.05.98 - 1º DECÊNIO	160
02.529/01	MIRIAM DO REGO BARROS	10.779-4	SESAU	28.04.90 À 28.04.00 - 2º DECÊNIO	180
02.664/01	MISSANIA DA SILVA M. DOS SANTOS	15.013-4	SESAU	01.01.84 À 01.01.94 - 1º DECÊNIO	180
03.007/01	PATRICIA HELENA DE ARAÚJO	25.285-9	SEDEC	01.06.88 À 01.06.98 - 1º DECÊNIO	180
01.638/01	SANDRA MARIA GUEDES DA SILVA	17.189-1	SEDEC	01.06.85 À 01.06.95 - 1º DECÊNIO	160

Em, 06 / 07 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 126/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
02.896/01	ELIADA ALVES DE LYRA	33.157-1	LICENÇA SEM VENCIMENTO	02 ANOS

EM, 06 / 07 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N 127/2001

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
02.638/01	ARLINDO EUGÊNIO DA SILVA	08.439-5	GAPRE	RELOTAR PARA PROGEM
02.470/01	HOZANA GOMES DA SILVA	09.094-8	SEAD	RELOTAR PARA GAPRE

EM, 06 / 07 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 128/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "P", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, DEFERIU os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
02.533/01	ANGELA MARIA MIRANDA BRITO SOUZA	16.177-2	SEDEC	1.11.04.1.3 P/ 1.11.04.2.1
02.434/01	CLAUDIA COSTA DUARTE	23.374-9	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1
02.410/01	CLEONIDES FIGUEIREDO OLIVEIRA	04.933-7	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1
02.606/01	GUIOMAR MEDEIROS FORMIGA MOREIRA	23.239-4	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
02.342/01	IRACEMA LUIZA DA SILVA XAVIER	24.320-5	SEDEC	1.11.02.1.3 P/ 1.11.02.2.1
02.582/01	JOSELANDA ANDRADE BATISTA	07.397-1	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1
02.398/01	LÚCIA DE FÁTIMA C. DA CRUZ	17.214-6	SEDEC	1.11.02.1.4 P/ 1.11.02.2.1
02.203/01	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	24.687-5	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1
02.019/01	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	SEDEC	1.11.02.1.1 P/ 1.11.02.2.1
02.588/01	MARIA DA C. DE BRITO GONDIM	30.909-5	SEDEC	1.11.03.1.1 P/ 1.11.03.2.1
02.550/01	MARIA DA LUZ F. DE ALBUQUERQUE	25.856-3	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1
02.353/01	MARIA DA PENHA FEITOSA BEZERRIL	15.815-1	SEDEC	1.11.02.1.4 P/ 1.11.02.2.1
02.273/01	MARIA DE LOURDES D. DO NASCIMENTO	30.772-6	SEDEC	1.11.03.1.1 P/ 1.11.03.2.1

02.520/01	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	09.323-8	SEDEC	1.11.02.1.5 P/ 1.11.02.2.1
02.552/01	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO	30.780-7	SEDEC	1.11.02.1.1 P/ 1.11.02.2.1
02.553/01	MARIA DO SOCORRO P. DE SOUSA	31.000-0	SEDEC	1.11.03.1.1 P/ 1.11.03.2.1
02.334/01	MARIA LEONICE F. MACHADO	30.939-7	SEDEC	1.11.05.1.1 P/ 1.11.05.2.1
02.565/01	MARIA LINDACI GOMES DE SOUZA	25.390-1	SEDEC	1.11.02.2.3 P/ 1.11.02.3.1
02.335/-1	MARIA WELLEMAR ARAÚJO MACAU	11.927-0	SEDEC	1.11.02.1.4 P/ 1.11.02.2.1
02.592/01	MARTA LEONORA B. DOS SANTOS	29.164-1	SEDEC	1.11.06.1.4 P/ 1.11.06.2.1
02.386/01	MÔNICA MARTINS PEREIRA	25.897-1	SEDEC	1.11.02.2.2 P/ 1.11.02.3.1
02.505/01	NORMA ESTER MUNIZ VASCONCELOS	30.987-7	SEDEC	1.11.06.1.1 P/ 1.11.06.2.1
02.409/01	RITA DE CÁSSIA COELHO PEDROSA	30.907-9	SEDEC	1.11.03.1.1 P/ 1.11.03.2.1
02.564/01	VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	SEDEC	1.11.01.2.3 P/ 1.11.01.3.1

EM, 06 / 07 / 2001



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 129/2001

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo unico do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
03.061/01	MARIA DE LOURDES L. VALDEVINO	09.682-2	SEDEC	02 ANOS, 04 MESES E 02 DIAS
03.109/01	SEVERINA EUDA DE FARIAS CATÃO	12.556-3	SEDEC	14 ANOS, 02 MESES E 03 DIAS

EM, 06 / 07 / 2001

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 130/2001

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
03.079/01	MARIA DO ROSÁRIO S. DA PENHA	23.814-7	SEAD	RELOTAR P/ SEDEC
03.143/01	RITA DE CASSIA DA SILVA	23.733-7	SEAD	RELOTAR P/ CASA CIVIL

EM, 06 / 07 / 2001

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SEPLAN/PMJP, em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 8.987/95, combinado com o Art. 39 da Lei Federal nº 8.888, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA prévia à licitação de Concessão de Uso de Exploração Comercial, das unidades comerciais e do estacionamento na área ocupada pelo Mercado Central, precedida de investimentos para construção, por conta e risco do Concessionário.

Os trabalhos imediatos a que se referem esta licitação incluem a elaboração de projetos executivos, demolição do atual Mercado Central, a construção e a implantação de todo o complexo necessário ao pleno funcionamento das unidades comerciais e do estacionamento, na área ocupada pelo Mercado Central. Os demais trabalhos, durante todo o período da concessão, referem-se a conservação, manutenção e operação das obras e serviços que se fizerem necessários aos objetivos da presente Concessão de Uso.

A Audiência Pública objeto do Edital de Concessão, será realizada, às 9,00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de julho de 2001, no Auditório da SEPLAN/PMJP, sito à Rua Diógenes Chianca nº 1777, Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa - PB.

João Pessoa, 03 de julho de 2001.

EVERALDO SARMENTO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ABJUR 002/2001

PARTES	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E A CODATA - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA, COMO CONTRATADA.
OBJETO	DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO, PELA CONTRATADA, PARA AUXILIAR O NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA CONTRATANTE.
PRAZO	INÍCIO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONCLUSÃO NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
VALOR	R\$ 32.771,52 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CÊNTAVOS).
DOTAÇÃO	RECURSOS ORIUNDOS DA ATIVIDADE 07.106.10.56.323-1030 - ESTUDOS, PESQUISAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, NO ELEMENTO DE DESPESA 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PMJP.
DATA DE ASSINATURA	02 DE JULHO DE 2001.
LICITAÇÃO	DISPENSADA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº 125/2001 - SEPS/SEPLAN.

JOÃO PESSOA, 08 DE JULHO DE 2001.

EVERALDO SARMENTO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

INSTRUMENTO: TERMO DE PARCERIA 2001/002, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE BARES, RESTAURANTES, BARRACAS, FITEIROS, CAÇARAS E DE MORADORES DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DO SEIXAS.

OBJETO: CRIAR E COMPATIBILIZAR FORMAS DE COLABORAÇÃO E DEFINIR AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS E DESENVOLVIDAS, VISANDO A REORGANIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA DO SOL NASCENTE - PRAIA DO SEIXAS, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MELHORIA NA QUALIDADE E HIGIENE DOS PRODUTOS OFERTADOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E EMPRESARIAL DE 20 (VINTE) COMERCIANTES ALI INSTALADOS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VIGORANDO DURANTE O PERÍODO DE 08 (OIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2001

FORO: FICA ELEITO O FORO DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

JOÃO PESSOA, 03 DE JULHO DE 2001

[Assinatura]
GERALDO BARBENTO
Secretário de Planejamento

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PMJP E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

OBJETO: COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI Nº 9382 DE 15 DE MAIO DE 2001, EM QUE O MUNICÍPIO PRESTARÁ GARANTIA AOS FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO BANCO A SEUS CLIENTES, AGENTES PRODUTIVOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO E QUE NELE EXERÇAM A SUA

ATIVIDADE ECONÔMICA, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR -LHEB FACILIDADE PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE CRÉDITO DO BANCO

VIGÊNCIA: PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO

RECURSOS: NO MONTEANTE DE R\$ 20.000,00, (VINTE MIL REAIS) À CONTA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2001

JOÃO PESSOA, 05 DE JUNHO DE 2001

[Assinatura]
GERALDO BARBENTO
Secretário de Planejamento

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

INSTRUMENTO: TERMO DE PARCERIA 2001/001, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, A ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO PÚBLICO DE TAMBÁU

OBJETO: CRIAR E COMPATIBILIZAR FORMAS DE COLABORAÇÃO E DEFINIR AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS E DESENVOLVIDAS, VISANDO A REORGANIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO DO MERCADO DE TAMBÁU, ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MELHORIA NA QUALIDADE E HIGIENE DOS PRODUTOS OFERTADOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E EMPRESARIAL DE 53 (VINTE E TRÊS) COMERCIANTES

VIGÊNCIA: INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VIGORANDO DURANTE O PERÍODO DE 08 (OIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, POR INTERMÉDIO DE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2001

FORO: FICA ELEITO O FORO DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

JOÃO PESSOA, 03 DE JULHO DE 2001

[Assinatura]
GERALDO BARBENTO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pelas portarias nºs 036, 037 e 038/01. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:


PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
024/01	15.05.01	CONVITE	REP'S BRINDES LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19.	Aquisição de Material Gráfico	49.171,00	49.171,00	SESAU
025/01	15.05.01	CONVITE	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	02,05,09	Aquisição de Medicamentos (DST e AIDS)	800,60	6.789,60	SESAU
			DIPROMED COM. E IMP. LTDA	03.		235,00		
			TCA FARMA COMERCIO LTDA.	04,06,10.		1.744,00		
			LAGEAN COM. E REPRESENT. LTDA.	07,08.		3.662,00		
			MAUES LOBATO COM. E REP. LTDA.	01.		348,00		
026/01	15.05.01	CONVITE	SAUDE DENTAL COM. E REP. LTDA	02,03,16,29,31,33,34,37,38,40,41,42.	Aquisição de Instrumental Odontológico	7.297,00	5.405,80	SESAU
			DENTAL MEDICA COM. E REP. LTDA.	01,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,30,32,35,36,39,43.		5.405,80		
027/01	17.05.01	CONVITE	F. ERIBERTO LOCADORA DE VEICULOS	01,02.	Locação de Veículos P/Hosp. Geral Santa Isabel e Sesau P/Vigência: até final Exer. Financeiro	4.150,00	4.150,00	SESAU
028/01	15.05.01	CONVITE	OXILAB / LUIZ G. B. CAVALCANTI-ME	01,02,03.	Aquisição de KITS p/ coleta Citológica	47.700,00	47.700,00	SESAU
006/01	17.05.01	SHOPPING	BIO LABO COMERCIO E REPRESENT. LTDA	04,05,06,07,08,09,10,11.	Aquisição de Mat. Consumo Kits de HIV e VDRL (DST e AIDS)	8.266,60	62.518,44	SESAU
			GOIOLAB DIAGNOSTICA LTDA.	12.		3.227,12		
029/01	23.05.01	CONVITE	O & R VEICULOS LTDA	01,02,03.	Locação de Veículos P/Prog. Epidem. de Vigilância Sanitária P/Vigência: até final Exer. Financeiro	7.283,00	7.283,00	SESAU
030/01	24.05.01	CONVITE	DIPROMED COM. E IMP. LTDA	27,39,47,57,59,60,75,76,77,78	Aquisição de Mat. Consumo Médico-Hospitalar	10.397,50	65583,53	SESAU
			LABORPLAST COMERCIAL LTDA	14,28,35,48,64,65,66,70,71,72,74		14.458,00		
			CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	32,33,79,80,81,82,83,84,89,90,92,93,94,95,96,108		1.694,00		
			POLAR FIX MAT. MEDICO LTDA	37,46,49,50,54,55,56,58,63,67,68,91,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107		9.001,24		
			BECTON DICKINSON PROD. CIR. LTDA	03,04,06,07,08,09,10,16,17,18,19,20,21,22,23,69,73		8.253,95		
			D. MED COM. E REP. LTDA	05,11,12,13,25,29,30,34,51,52,53,61,85,86,87,88,97		19.367,00		
			PROMHOL MAT. MED HOSP. LTDA	01,26,40		1.430,00		
			MEDICAL MERCL APARL. MED. LTDA	15,31		110,84		
			EMBRAMED IND. E COM. LTDA	24,36,38		871,00		

Wilka Rodrigues de Medeiros
Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pelas portarias nºs 036, 037 e 038/01, Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
031/01	13.06.01	CONVITE	SAÚDE DENTAL COM F.REP. LTDA.	12.15.18.19.20.30.31.33.35.38.	Aquisição de Mat. Cons. Odontológico Contrato p/ 03 meses	8.331,90	60.809,40	SESAU
			DENTAL REAL C. VELOSO	01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.13.16.17.21.22. 23.24.25.26.27.28.29.32.34.37.		47.890,50		
			DENTAL MEDICA COM F.REP. LTDA.	14.36.		4.587,00		
042/01	20.06.01	CONVITE	C.M.C. - COMERCIAL LTDA	04.05.06.14.18.27.32.33.36.37.38.40.41.42.44	Aquisição de Material de Expediente	18.756,10	48.844,30	SESAU
			MELHOR PAPELARIA LTDA.	01.02.03.07.09.10.11.12.13.15.16.7.19.20.21.22 23.24.25.26.28.29.30.31.34.35.43.		29.912,20		
			MAXIM'S - COMERCIO LTDA.	08.39.		176,00		
044/01	02.07.01	CONVITE	JAMPA IMP. EXP. IND. E COM. LTDA	01.02.03.04.05.12.13.	Aquisição de Equipamentos de Informática	67.373,24	73.412,24	SESAU
			INFOR-TECH INFORMATICA LTDA	06.07.08.09.10.11		6.039,00		


Wilka Rodrigues de Medeiros
Presidente - CSL - SESAU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 195

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

ADVERTIR, O Sr. Glauber Cavalcante Chaves Júnior, Registro nº 1235, Motorista Auxiliar do Serviço de Táxi, veículo GM BLAZER, Placa KIA 1817, de acordo com o Artigo 48 do Decreto nº 3343 de 26 de março de 1998.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa - PB, 3 de julho de 2001.

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA Nº 196

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

ADVERTIR, O Sr. Glauber Cavalcante Chaves, Registro nº 0266, Permissionário do Serviço de Táxi, veículo VW SANTANA, Placa MMY 7731, de acordo com o Artigo 48 do Decreto nº 3343 de 26 de março de 1998.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa - PB, 3 de julho de 2001.

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente

PORTARIA STTrans 0197/2001

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE
O REAJUSTE TARIFÁRIO DO
SISTEMA DE TRANSPORTE
COLETIVO DE JOÃO PESSOA
ESTABELECIDO PELA PORTARIA
194/2001

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580 de 24 de Agosto de 1.998 e Decreto 1.788 de 20 de Abril de 1.989 e.
Considerando o a reunião da Curadoria do Consumidor, ocorrida no dia 04 de julho de 2001, e a Declaração do Exmo Sr. Prefeito da Capital;

RESOLVE

I - Fica suspenso o reajuste tarifário autorizado através da Portaria STTrans 194/2001, pelo prazo de até cinco dias corridos.
II - Esta PORTARIA entra em vigor a partir da 00:00 hora do dia 05 de Julho de 2.001 e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 04 de Julho de 2.001

Fernando José Marques de Andrade
Superintendente

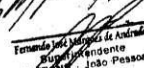
Em 03 de julho de 2001

REP. HOMOLOGAÇÃO / ADJURGAÇÃO CONVITE Nº 07 / 2001

Senhor Superintendente,

Mediante o presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo de Licitação nº 07 / 2001 contendo o julgamento das propostas, objeto do Convite nº 07 / 2001. A Licitação vencedora foi a firma CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, classificada em primeiro lugar, por apresentar melhor proposta para a Administração. O Processo está devidamente instruído, motivo pelo qual solicitamos a presença de V. S. para a HOMOLOGAÇÃO e concomitante ADJURGAÇÃO.

Atenciosamente,


Fernando José Marques de Andrade
Superintendente
João Pessoa

03 JUL. 2001

A/NEO HONORÉ FERRE RODENBUSCH
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 145/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, VALMIR JÚNIOR DA SILVA, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.510-8, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos no dia 30 de maio de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de junho de 2001.

[Assinatura]
Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PORTARIA Nº 146/2001.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXONERAR, LUIZA FREIRE CIDELINO, Encarregado de Serviço, matrícula: nº 51.670-8, de suas atribuições nessa Autarquia.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos Administrativos e Financeiros, retroativos ao dia 02 de julho de 2001.

Publique-se e Cumpra-se.

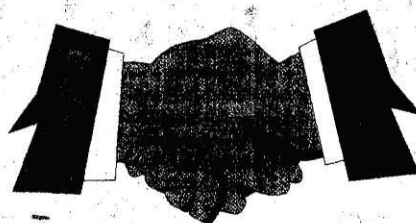
João Pessoa, 04 de julho de 2001.

[Assinatura]
Engº RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Superintendente

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará contribuindo para o desenvolvimento de sua Cidade.

